



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 110

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/2/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 29/2/2016
PRESIDENTE

Considerando a reclamação de perturbação do sossego pela população que reside na Vila Paulista, devido ao estabelecimento do escritório e garagem da Empresa Monte Azul Engenharia Ltda., prestadora de coleta de lixo doméstico da Prefeitura Municipal de Botucatu, situada na Rua Paleologe Guimarães, nº 793, na Vila Paulista, nesta cidade;

Considerando que a perturbação se refere ao constante barulho que é promovido pelos caminhões de coleta de lixo de grande porte, principalmente nos períodos noturno e de madrugada;

Considerando que os referidos veículos, carregados de lixos domésticos, ficam estacionados na garagem citada, poluindo o ambiente com mau cheiro de lixo e chorume, atraindo bichos roedores na vizinhança;

Considerando ainda que há perturbação do sossego pela troca de turnos de trabalho dos funcionários da empresa e horário de jantar, enquanto os caminhões carregados de lixos ficam à noite nas ruas laterais da empresa ligados para compactar o lixo, causando ainda mais barulho e mau cheiro no ambiente pelo chorume e lixo, que inclusive é derramado nas guias;

Considerando que vários órgãos como, a Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo e do Município, a CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), a Ouvidoria da Prefeitura Municipal e a Guarda Civil Municipal, foram acionados por reclamantes, solicitando ajuda quanto aos direitos prejudicados pela perturbação do sossego;

Considerando que, segundo a Lei Municipal nº 4953/2008, a qual dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo, é necessário o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV das atividades exercidas pela empresa no local, porém, referida empresa, demonstra-se estar irregular, pois não dispõe de alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal de Botucatu na área onde funciona sua garagem e escritório, deixando, possivelmente, inclusive de recolher os impostos nesta cidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Parte integrante do requerimento nº 110/2016

Considerando que, conforme contrato nº 341/14 e termo aditivo nº 051/015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a empresa prestadora de coleta de lixo, Monte Azul Engenharia Ltda., a qual faz parte do "Consórcio Botucatu Ambiental", o valor chega a mais de 25 milhões, sendo que a fiscalização dos serviços deve ser realizada pela Secretaria de Obras e Serviços, da Fazenda e de Planejamento da Prefeitura Municipal;

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Botucatu, **JOÃO CURY NETO**, ao Secretário Municipal de Planejamento, **Eng.º NELSON SILVA LARA** e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, **ANDRÉ LUIZ PERES**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, que providências sejam tomadas imediatamente, determinando a retirada do estabelecimento da referida área residencial para outra permitida e, conseqüentemente, sanar o problema de perturbação do sossego, em função da possível infração que acomete referida empresa contra a Lei nº 4953/2008, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo em área irregular;

REQUEREMOS, ainda, solicitar a possibilidade de informarem a legalidade pelo pagamento, ou não, dos impostos à Prefeitura Municipal de Botucatu por parte da empresa, pelo fato da mesma não possuir alvará de funcionamento registrado no município e solicitar, também, que a Prefeitura Municipal de Botucatu apure as responsabilidades da permissão de instalação do estabelecimento no local e falta de fiscalização, atribuindo as devidas sanções;

REQUEREMOS, finalmente, que seja dado conhecimento ao **Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo**, na cidade de Botucatu, para acompanhamento e providências, a fim de garantir o direito ao sossego dos moradores do bairro supracitado, bem como ciência ao descumprimento da Lei Municipal nº 4953/2008, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo, pela empresa e falta de fiscalização e apuração das responsabilidades, emitindo as devidas sanções.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 29 de fevereiro de 2016.


Vereadora Autora **ROSE IELO**
PT